DECRETO LEGISLATIVO Nº 0036, DE 19 DE MARÇO DE 1996.

APROVA PARCIALMENTE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1992.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas parcialmente as contas da Prefeitura Municipal de Frutal, referentes ao exercício financeiro de 1992.

§ 1°. As partes rejeitadas são as seguintes :

I - aplicações financeiras sem comprovação, no valor de CR$ 47.482.180,78;

II - falta de licitações, referentes a compras, obras e serviços, no valor total de CR$ 2.359.873.292,65;

III - outras irregularidades, sendo:

a - despesas com reportagens que caracterizam promoção pessoal, no valor de CR$ 16.921.600,00;

b - despesas com publicidade desacompanhadas dos textos publicados e dos termos narrados, no montante de CR$ 232.407.980,00;

c - ausência de laudo de avaliação nas compras de terreno e veículo usado, no montante de CR$ 61.000.000,00;

IV - aplicação de apenas 23,88% da receita de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino, não atingindo o mínimo legal exigido.

§ 2°. Os valores expressos no parágrafo anterior, estão expressos na moeda vigente à época.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, em 19 de março de 1996.

Vereador **Ronaldo Wilson Santos**
Presidente

Vereador **Élio Salvo Borém**
Vice-Presidente

Vereadora **Maíza Signorelli Nunes**
1ª Secretária

Vereador **Antonio Gomes Pinheiro**
2º Secretário